



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPUCA/RS**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

|  |                             |                                    |
|--|-----------------------------|------------------------------------|
| <b>ASSUNTO: Recomendação acerca do uso de celulares nas unidades escolares municipais.</b> |                             |                                    |
| <b>RELATOR (A): Margarete Lima da Luz</b>  |                             |                                    |
| <b>PROCESSO Nº: 04/2025</b>  |                             |                                    |
| <b>PARECER Nº: 04/2025</b>   | <b>( X ) CONSELHO PLENO</b> | <b>APROVADO EM:<br/>11/02/2025</b> |

**Recomendação**

**I. RELATÓRIO**

Trata de uma Recomendação que objetiva contribuir com a Rede Municipal de Ensino de Itapuca/RS no processo de normatização do uso de celular nas unidades educacionais.

Visando a proteção da saúde física e mental das crianças e adolescentes, na perspectiva do oferecimento de condições adequadas para as aprendizagens nas unidades educacionais e considerando a Lei Federal nº 1500 de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica - proíbe o uso dos celulares na escola, excetuando essa proibição nos casos de uso pedagógico e garantia para acessibilidade, inclusão, atendimento às condições de saúde e direitos fundamentais.

Desta forma Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado normativo e deliberativo para todo o sistema municipal de ensino, no uso de suas competências, RECOMENDA:

O uso de celulares poderá ser permitido apenas para fins pedagógicos.

A equipe das unidades educacionais deve realizar trabalho de conscientização das famílias sobre os prejuízos às aprendizagens e saúde mental causados pelo uso excessivo do celular e os riscos a que as crianças e jovens podem estar submetidos pelo uso de dispositivos eletrônicos, não apenas em redes sociais bem como de jogos e plataformas digitais.

Caso as unidades detenham condições de acompanhamento da guarda com o próprio estudante, poderá possibilitar o uso nos momentos de entrada e saída da escola, considerando as necessidades de contato com familiares.

Nesse sentido a família deve ser parceira da escola, reafirmando e incentivando o cumprimento dos critérios estabelecidos, assim como estimulando o convívio social dos estudantes e a descoberta de outros espaços e atividades, inclusive na própria escola.

Com a restrição do uso do celular exceto para atividades pedagógicas, a unidade educacional deverá disponibilizar um número de telefone para contato entre familiares e estudantes visando garantir a comunicação entre eles, no caso de emergências.

Destaca-se a necessidade de que professores e funcionários também adotem práticas responsáveis e restritivas em relação ao uso de celulares no ambiente escolar, evitando seu uso na presença de crianças e jovens matriculados na unidade, ou seja, servindo de modelo aos estudantes.

## **II. PARECER E VOTO DO (A) RELATOR (A):**

Considerando o exposto relatório, voto em favor da Recomendação sobre o uso de celulares nas escolas da rede municipal de ensino.

## **III. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(X) Aprovado por unanimidade de votos de votos dos conselheiros presentes na reunião do dia 11 de fevereiro de 2025, lavrada na ata nº 02/2025.

( ) Aprovada pela maioria dos votos

( ) Não aprovada

Itapuca, 11 de fevereiro de 2025.



Margarete Lima da Luz

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapuca.